

REGULAMENTO DO PRÊMIO MANDACARU
PROJETOS E PRÁTICAS INOVADORAS EM ACESSO À ÁGUA E CONVIVÊNCIA COM O SEMIÁRIDO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O **Prêmio Mandacaru - Projetos e Práticas Inovadoras em Acesso à Água e Convivência com o Semiárido** é concedido pelo Instituto Ambiental Brasil Sustentável – IABS por meio da subvenção da Agência Espanhola de Cooperação Internacional (AECID) no âmbito do Programa Cisternas BRA-007B.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 2º O **Prêmio Mandacaru - Projetos e Práticas Inovadoras em Acesso à Água e Convivência com o Semiárido** tem como tema “Acesso, Manejo e Qualidade da Água”. O Tema deve ser abordado na perspectiva de acesso e manejo sustentável da água e da caatinga por meio de tecnologias construtivas e inovações para áreas de captação e armazenamento de água de chuva; manejo de cisternas, poços, barragens subterrâneas, barraginhas, entre outras.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 3º O **Prêmio Mandacaru - Projetos e Práticas Inovadoras em Acesso à Água e Convivência com o Semiárido** tem por finalidade promover a produção de conhecimento e o desenvolvimento de ações inovadoras e exitosas em prol da convivência solidária e sustentável com o Semiárido brasileiro, por meio do alcance dos seguintes objetivos:

I – identificar e estimular produções científico-tecnológicas e práticas exitosas e replicáveis desenvolvidas no Semiárido brasileiro para o acesso, o manejo e conservação da qualidade da água;

II – incentivar os agentes propulsores do processo de melhoria da qualidade ambiental e social que contribuam para o desenvolvimento socialmente justo e ambientalmente sustentável do Semiárido brasileiro;

III – difundir práticas ambientais e experiências relevantes que visem à ampliação da conscientização sobre a necessidade de conservação e de recuperação ambiental para as presentes e as futuras gerações.

CAPÍTULO IV

DAS CATEGORIAS

Art. 4º Poderão concorrer ao **Prêmio Mandacaru**, projetos e práticas inovadoras de acesso à água e convivência com o Semiárido, inscritos pelas seguintes categorias de participantes:

I - Experimentação no Campo: categoria de iniciativas e práticas experimentais nas comunidades rurais cuja inscrição está aberta para associações de agricultores e agricultoras de direito privado, com atuação no Semiárido brasileiro nas áreas de acesso, manejo e conservação dos recursos hídricos.

II - Práticas Inovadoras: categoria de projetos que tem a característica de inovação em práticas de gestão de recursos hídricos cuja inscrição está aberta para organizações não governamentais de direito privado, sem fins lucrativos, com atuação na região do Semiárido brasileiro - em áreas relacionadas ao desenvolvimento local/sustentável e/ou inclusão social.

III - Pesquisa Aplicada: categoria que tem como característica projetos de pesquisa aplicada em gestão de recursos hídricos cuja inscrição está aberta para instituições de pesquisa de direito público ou privado, sem fins lucrativos, voltadas à produção científico-tecnológica para a região do Semiárido brasileiro.

IV - Gestão Inovadora: categoria que tem como característica a inovação na gestão pública vinculada à temática de gestão de recursos hídricos, cuja inscrição está aberta para órgãos e entidades governamentais municipais do Semiárido brasileiro.

§ 1º Para as categorias de que tratam os incisos I, II e III do *caput* poderão ser inscritos trabalhos já executados e que tenham continuidade, bem como os trabalhos em desenvolvimento.

§ 2º Para a categoria do inciso IV poderão ser inscritos trabalhos já executados ou em desenvolvimento.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º Podem participar do concurso: pessoas jurídicas de direito público ou privado, com atuação no Semiárido brasileiro, conforme descrição constante do “Capítulo IV - Das Categorias” deste Regulamento.

Parágrafo único. É vedada a participação de entidades das quais participem membros da Comissão Organizadora e Julgadora do **Prêmio Mandacaru**.

Art. 6º Na hipótese dos trabalhos premiados terem sido elaborados em coautoria, a entrega do prêmio será feita a todos os autores cujos nomes estejam devidamente registrados na ficha de inscrição do trabalho, porém o valor será pago apenas para uma entidade a ser indicada, para tal, no ato da inscrição, a qual deverá gerir os recursos.

CAPÍTULO VI
DOS PRÊMIOS

Art. 7º Será concedida premiação para os cinco finalistas de cada categoria, da seguinte forma:

I - a premiação para a categoria Experimentação no Campo consistirá na concessão de apoio financeiro para os projetos dos dez primeiros colocados, além de diploma honorífico para os três primeiros colocados, sendo:

- a) Primeiro colocado: diploma honorífico e prêmio no valor de R\$ 50.000,00
- b) Segundo colocado: diploma honorífico e prêmio no valor de 45.000,00
- c) Terceiro colocado: diploma honorífico e prêmio no valor de 35.000,00
- d) Quarto colocado: prêmio no valor de R\$ 30.000,00
- e) Quinto colocado: prêmio de 25.000,00
- f) Sexto ao décimo colocado: prêmio no valor de 5.000,00

II - a premiação para a categoria Replicação de Práticas Inovadoras consistirá na concessão de diploma honorífico e de apoio financeiro, aos projetos dos três primeiros colocados, nos valores brutos máximos de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada um dos premiados,

III - a premiação para a categoria Pesquisa Aplicada consistirá na concessão de diploma honorífico e de apoio financeiro para os três projetos de pesquisa selecionados, correspondente aos valores apresentados para o desenvolvimento dos respectivos projetos, respeitado o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada um dos premiados.

IV - a premiação da categoria Gestão Inovadora consistirá na concessão de diploma honorífico para os cinco primeiros colocados.

Parágrafo Primeiro - Para os trabalhos premiados que já estiverem em andamento, os prêmios recebidos deverão ser investidos, obrigatoriamente, nessa experimentação e aqueles já concluídos deverão aplicar necessariamente os recursos na replicação dos mesmos.

Parágrafo Segundo - A premiação será realizada com recursos do Fundo Espanhol de Cooperação para Água e Saneamento – FCAS/AECID, no âmbito do Programa Cisternas BRA-007-B, firmado entre Instituto Ambiental Brasil Sustentável e Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento - AECID.

Parágrafo Terceiro - Todos os projetos/práticas aprovados receberão certificado de participação e poderão a critério do Comitê Gestor do Programa Cooperação Cisternas, ser publicados e divulgados.

Parágrafo Quarto - Os prêmios previstos no inciso I serão distribuídos com base em Termo de Parceria entre o IABS e o selecionado. Os repasses dos recursos serão feitos em 2 parcelas, sendo a primeira, no valor total de 70% do valor do prêmio, mediante a entrega do

relatório descritivo da tecnologia incluindo os objetivos, metodologia, indicadores, metas e cronograma para acompanhamento da aplicação dos recursos na tecnologia selecionada. A segunda parcela será de 30% do citado valor, logo após o aceite pelo IABS do relatório de replicação de experiência. Faculta ao IABS visitar as experiências financiadas com os recursos da premiação. Neste caso, os beneficiários visitados pelo IABS, somente receberão os restantes 30% após a citada visita e o aceite de competente relatório final a ser apresentado pelo selecionado ao IABS.

Parágrafo Quinto - Os prêmios previstos nos incisos II e III serão repassados em forma de Termo de Parceria entre o IABS e as entidades selecionadas. Estes recursos serão pagos progressivamente à medida que os produtos estabelecidos no termo forem entregues e devidamente aprovados pela equipe técnica do IABS e instituição contratada para esse fim. Haverá acompanhamento desses produtos por parte da equipe do IABS.

CAPÍTULO VII DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas no período de 22 de novembro de 2012 a 10 de janeiro de 2013 das seguintes formas:

- por remessa postal: via SEDEX, preferencialmente, mediante registro ou equivalente; dirigida à Comissão Organizadora do Prêmio Mandacaru – SHIS, QI 05, Conjunto 17, casa 20, Lago Sul - Brasília/DF – CEP. 71.615.170; ou
- por email, com encaminhamento de documentos em meio digital para o endereço: <premiomandacaru@iabs.org.br>

Art. 9º Serão desconsideradas as inscrições postadas e encaminhadas por email após o dia 10 de janeiro 2013.

Parágrafo único - As remessas postais com data de postagem constando data de 10 de janeiro de 2013 que chegarem ao endereço de recebimento após o dia 18 de janeiro de 2013 serão desconsideradas.

Art. 10º Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, trocas, alterações, inserções ou exclusões de parte ou de todo o material após a sua postagem.

Art. 11º Cada candidato deverá postar todos os documentos abaixo discriminados, os quais constituirão sua proposta de candidatura ao **Prêmio Mandacaru**:

- I - Ficha de Inscrição, conforme modelo anexo (Anexo I - Ficha de Inscrição), devidamente preenchida e assinada;
- II – Descrição do (a) Projeto/Prática, conforme modelo anexo (Anexo II - Formulário de Descrição do (a) Projeto/Prática), devidamente preenchido;

III - Comprovações do trabalho realizado;

IV - Cópia de documentos que comprovem a condição de pessoa jurídica e sua vinculação à categoria inscrita;

V - Documentos que comprovem a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da instituição candidata, bem como com o cumprimento da legislação ambiental, quando aplicável;

VI – Declaração de concordância, conforme modelo anexo (Anexo III – Declaração de Concordância); e

VII – Declaração que autorize o Instituto Ambiental Brasil Sustentável – IABS a publicar e divulgar trabalho, conforme modelo anexo (Anexo IV – Declaração de Autorização).

§ 1º Todos os documentos deverão ser entregues em duas vias impressas, quando encaminhados por remessa postal.

§ 2º Todos os itens acima são obrigatórios e o não atendimento a qualquer um deles acarretará na desclassificação da proposta.

§ 3º As comprovações mencionadas no inciso III deste artigo, deverão conter relatórios técnicos ou material informativo que ilustre as realizações alcançadas, a exemplo de jornais e revistas, publicações, vídeos, fotos, prêmios e homenagens recebidas.

§ 4º No caso de inscrição por terceiros, deverá ser anexada a Declaração de Concordância (Anexo III), assinada pelo representante legal da entidade, na qual deverá estar registrado que concorda em ser indicado para o Prêmio e que acata integralmente o conteúdo deste Regulamento.

§ 5º Em caso de aprovação de inscrição feita por meio digital, será necessário o envio dos documentos originais, quando solicitado, para o endereço citado no Art. 8º.

Art. 12º As instituições poderão inscrever mais de um projeto ou trabalho, obedecendo sempre às disposições contidas neste Regulamento.

Art. 13º Caberá à instituição a inteira responsabilidade pela autenticidade de toda documentação apresentada.

CAPÍTULO VIII

DAS COMISSÕES

Art. 14º A Comissão Julgadora do concurso, com atribuição de selecionar os candidatos a serem agraciados com o **Prêmio Mandacaru**, será composta de um presidente e membros de ilibada reputação e notório saber nas áreas de meio ambiente, desenvolvimento social e ciência e tecnologia.

§ 1o A Comissão será presidida pelo membro titular do Instituto Ambiental Brasil Sustentável - IABS e composta por um representante:

- I - da Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento- AECID;
- II - do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS
- III - da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente - MMA;
- IV - da Secretaria de Pesquisa do Ministério de Ciência e Tecnologia - MCT;
- V - da Fundação Banco do Brasil;
- VI - da Articulação do Semiárido - ASA;
- VII - da Confederação dos Trabalhadores da Agricultura - CONTAG;
- VIII – da Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente - ANAMMA, que seja da região do Semiárido;
- IX - do Consórcio para o Desenvolvimento da Região do Ipanema-Alagoas, Brasil - CONDRI;
- X - da Rede de Segurança Alimentar e Nutricional – REDESAN; e
- XI – do meio acadêmico.

§ 2o As avaliações realizadas pela Comissão Julgadora são irrecorríveis.

§ 3o Aos membros integrantes da Comissão Julgadora mencionados no caput deste artigo residentes fora de Brasília, local definido para o julgamento dos trabalhos, serão fornecidas passagens dentro do território nacional, hospedagem, alimentação e traslado, se necessário.

§ 4o A participação na Comissão Julgadora não enseja qualquer tipo de remuneração.

§ 5º A comissão julgará com o quorum mínimo de 50% mais um.

Art. 15º A Comissão Julgadora prevista no art. 14 deste Regulamento terá apoio administrativo de uma Comissão Organizadora, composta por equipe da empresa contratada com recursos do Fundo de Cooperação para este fim, sob a coordenação do Instituto Ambiental Brasil Sustentável – IABS.

CAPÍTULO IX

DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 16º À Comissão Organizadora caberão os procedimentos de recepção, análise dos documentos obrigatórios e enquadramento das propostas de candidatura em conformidade com as categorias mencionadas no art. 4º e o cumprimento dos requisitos constantes do art. 11º.

Art. 17º A avaliação do mérito será realizada pela Comissão Julgadora e consistirá na seleção das candidaturas finalistas de acordo com Capítulo III, no âmbito de cada uma das categorias, mediante análise objetiva dos seguintes critérios:

- a) efetividade: verificação dos resultados das ações desenvolvidas pela instituição;
- b) impacto social e ambiental: modificações produzidas pelas iniciativas da instituição na melhoria da qualidade de vida, da segurança alimentar e do ambiente sobre o qual incide o trabalho realizado;
- c) potencial de difusão/replicação: possibilidade de continuidade da ação da instituição e da ampliação de seus resultados para outras situações ou localidades;
- d) adesão e participação social: nível de envolvimento social com as ações desenvolvidas, por parte da população impactada e de outras pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, corroborando a legitimidade e a capacidade de mobilização social da instituição;
- e) originalidade: caráter inovador e original das iniciativas da instituição; e
- f) integração com outras políticas e programas: articulação com outras iniciativas implementadas pelo Governo Federal ou por organizações da sociedade civil, com o intuito de promover sua complementaridade, combatendo a superposição de políticas e programas e o desperdício de recursos.

§ 1º A pontuação atribuída a cada critério de avaliação dos trabalhos obedecerá a uma escala de números inteiros de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 2º A nota final de cada trabalho será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 3º No caso de empate de notas, será considerado vencedor o trabalho detentor da 1ª média aritmética simples mais elevada segundo a ordem dos critérios discriminados neste artigo, sucessivamente.

§ 4º No caso de persistência de empate, os membros da Comissão Julgadora procederão à escolha do melhor trabalho a partir de votação secreta.

CAPÍTULO X

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 18º A divulgação das instituições vencedoras ocorrerá no dia 25 de janeiro de 2013.

Art. 19º O resultado do **Prêmio Mandacaru** será publicado na página da internet: <<http://www.iabs.org.br/premiomandacaru> >.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º A inscrição implica na prévia e integral concordância, por parte das instituições candidatas, às normas deste Regulamento, inclusive na autorização para publicação e a divulgação do trabalho.

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer uma das normas deste Regulamento acarretará desclassificação da instituição candidata.

Art. 21º Salvo em hipótese de expressa manifestação em contrário no ato da inscrição, independentemente do resultado do concurso, o material enviado pelas instituições candidatas não será devolvido e ficará à disposição dos interessados, em local a ser informado, até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado.

Art. 22º As informações prestadas pelas instituições candidatas são de sua inteira responsabilidade.

Art. 23º. A reunião da Comissão Julgadora constará de atas que, depois de lidas e aprovada, serão assinada pelos seus membros.

Art. 24º O Instituto Ambiental Brasil Sustentável - IABS reserva-se o direito de revogar este concurso ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício de ilegalidade, bem como prorrogar o prazo de inscrição das candidaturas.

Art. 25º Solicitações de esclarecimentos de dúvidas e de informações quanto ao presente Regulamento poderão ser feitas mediante correspondência dirigida à Coordenação da Comissão Organizadora do **Prêmio Mandacaru** - SHIS, QI 05, Conjunto 17, casa 20, Lago Sul - Brasília/DF – CEP. 71.615.170. – e pelo e-mail: <premiomandacaru@iabs.org.br> ou pelos telefones (61) 3364.6005 e (61) 8125.7692.

Art. 26º O Instituto Ambiental Brasil Sustentável - IABS reserva-se a prerrogativa de publicar e divulgar periodicamente os trabalhos selecionados, sem qualquer ônus, nos termos da declaração a que se refere o inciso VI do art. 11 deste Regulamento.

Art. 27º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora e, após sua dissolução, pela equipe técnica do Instituto Ambiental Brasil Sustentável - IABS.

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Atenção às regras de inscrição e de remessa do material.

Escolha **1(uma)** categoria:

- () Experimentação no Campo
- () Práticas Inovadoras
- () Pesquisa Aplicada
- () Gestão Inovadora

1. Identificação da Candidatura

Nome completo (pessoa jurídica): _____

Indicar representante legal: _____

CNPJ: _____ (Apenas da entidade que se responsabilizará pela aplicação dos recursos do prêmio)

Endereço completo para correspondência: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: () _____ FAX: () _____

Endereço eletrônico: _____

Sítio eletrônico: _____

2. Em caso de indicação por terceiro

Identificação do(s) autor(es) da indicação: _____

Instituição: _____

Endereço completo para correspondência: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____

Endereço eletrônico: _____

3. Identificação do(a) Projeto/Prática e dos materiais anexados ao Formulário de Descrição do(a) Projeto/Prática (imagens, mapas, fotos, relatórios técnicos, folders, pafletos, etc)

Título: _____

Anexo 1: _____

Anexo 2: _____

Anexo 3: _____

Anexo 4: _____

Outros: _____

4. Declaração de Compromisso

Declaro conhecer e concordar com o inteiro teor do Regulamento do Prêmio Mandacaru, e assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos comprobatórios apresentados.

Local: _____ Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela inscrição

Anexo II

FORMULÁRIO DE DESCRIÇÃO DO PROJETO/PRÁTICA (para todas as categorias)

1. Título do Projeto

Indique o nome do(a) Projeto/Prática.

2. Apresentação

Descreva o(a) Projeto/Prática de forma sucinta, apresentando seu histórico, o objetivo geral, a localização e área de abrangência, o período de realização, as ações desenvolvidas/em desenvolvimento e os resultados alcançados/esperados.

3. Objetivo Geral

Descreva o(s) benefício(s) de ordem geral que se pretendeu/pretende alcançar com o(a) Projeto/Prática (a situação desejada).

4. Objetivos Específicos

Identifique os objetivos específicos que se pretendeu/pretende cumprir para o alcance do objetivo geral. São as etapas intermediárias que foram/devem ser cumpridas ao longo de execução do(a) projeto/prática, com caráter objetivo, mensurável e cronologicamente definido.

5. Justificativa

Explique o “porquê” e o “para quê” do(a) Projeto/Prática. Descreva a relevância do(a) projeto/prática, os benefícios socioambientais que foram/serão alcançados com sua implementação, sua adaptabilidade às especificidades do Semiárido e destaque outros pontos relevantes que justifiquem a escolha deste(a) Projeto/Prática.

6. Público-alvo

Descreva para quais pessoas destinou/destina-se o(a) Projeto/Prática.

7. Localização e Área de Abrangência

Indique o(s) município(s)-sede de atuação, onde as ações foram/estão sendo desenvolvidas, e aqueles situados na área de influência do projeto.

8. Período de Realização do Projeto

Indique a duração do projeto, em anos/meses.

9. Ações e Etapas de Implementação

Descreva as ações desenvolvidas/em desenvolvimento, incluindo o conjunto de técnicas, procedimentos e instrumentos que foram/estão sendo utilizados como estratégia para atingir os objetivos desejados. Este item consiste no detalhamento do “como fazer” do (a) Projeto/Prática.

10. Participação da Sociedade

Informe de que forma os principais grupos sociais interessados ou afetados pela questão abordada participaram/participam do desenvolvimento do (a) Projeto/Prática.

11. Recursos Utilizados

Descreva os recursos humanos, financeiros, materiais e tecnológicos que foram/estão sendo utilizados. Especifique a quantidade e o valor dos recursos envolvidos, assim como sua origem.

12. Parcerias

Se houver, identifique entes ou órgãos com os quais o (a) Projeto/Prática estabeleceu/estabelece algum tipo de cooperação.

13. Resultados Alcançados/Esperados

Descreva quais os resultados qualitativos e/ou quantitativos obtidos/a serem obtidos com a implementação do (a) Projeto/Prática - avanços ou melhorias ambientais, socioeconômicas e institucionais alcançadas. Descreva se a experiência gerou/gera impactos para seu público-alvo e, em caso afirmativo, quais foram/são esses impactos.

14. Monitoramento e Avaliação

Indique se o (a) Projeto/Prática possui/possuiu instrumentos de monitoramento e quais os indicadores utilizados.

15. Lições Aprendidas

Apresente os obstáculos e as oportunidades que foram/estão sendo fundamentais para o sucesso da Prática.

16. Sustentabilidade do (a) Projeto/Prática

Identifique os elementos (financeiros, técnicos, sociais, políticos etc) que favoreçam a continuidade das ações após a execução do (a) projeto/prática.

17. Potencial para Replicabilidade

Identifique os elementos (financeiros, técnicos, sociais, políticos etc) que favoreçam a adaptação e replicabilidade do(a) Projeto/Prática em outras áreas do Semiárido.

18. Comunicação do(a) Projeto/Prática

Descreva as estratégias e as ações de comunicação que foram/estão sendo utilizadas para envolver seu público-alvo na execução do(a) Projeto/Prática e para divulgar aos demais parceiros, formadores de opinião, veículos de comunicação, governo e sociedade em geral.

Anexo III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____, CPF _____,

RG _____, residente no endereço _____

representante titular da(o) instituição/órgão/entidade _____

_____ CNPJ _____,

declaro que concordo com a candidatura do(a) Sr.(a) _____

_____ para a categoria _____ do

Prêmio Mandacaru.

Assinatura do representante titular

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, CPF _____,
RG _____, residente no endereço _____

representante titular da(o) instituição/órgão/entidade _____,
CNPJ _____,

declaro que autorizo o Instituto Ambiental Brasil Sustentável – IABS, caso seja de seu interesse, a publicar o trabalho _____

_____ inscrito na categoria _____

_____ do **Prêmio Mandacaru.**

Assinatura do representante titular